



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E A EMPRESA ECO ENERGIA LTDA ME.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, com sede no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0002-93, neste ato representado por sua Secretária-geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, doravante denominado simplesmente **MPDFT** e, de outro lado, ECO ENERGIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.975.373/0001-10, sediada na Rua Visconde De Taunay, nº 490, casa A, bairro Palmital, Linhares/ES, e-mail contato@ecoenergiaee.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Proprietário, **TARCISIO COLODETTI**, na presença de duas testemunhas, celebram o presente Termo de Compromisso, decorrente do **Chamamento Público nº 001/2024**, em conformidade com o **PROCESSO SEI Nº 19.04.3329.0105571/2024-95**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir

enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do MPDFT como beneficiário nos Programas de Eficiência Energéticas (PEE) perante a Concessionária NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., conforme editais de Chamada Pública de Projetos NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A, publicados nos anos de 2024, 2025 e 2026, que serão prestados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 Vinculam este instrumento, independentemente de transcrição:

- I – A Descrição dos serviços;
- II - O Edital do Chamamento Público;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura.

2.2 O prazo de vigência disposto no item 2.1 poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação do prazo de vigência será precedida de verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Todas as despesas decorrentes com a elaboração do Pré-diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e também da execução dos Projetos Simplificado e Integral, serão suportados, de forma única e exclusiva, pela **CONTRATADA**, não implicando na eventual transferência/imputação de despesas a serem arcadas pelo MPDFT (decorrentes de custos resultantes dos levantamentos e dos profissionais mobilizados para elaboração dos projetos), independentemente de obtenção, ou não, de resultado exitoso do projeto que for apresentado para a Concessionária de Energia Elétrica.

3.2 Entre as despesas estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4 . CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que incorrer em qualquer uma das infrações listadas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

4.2 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

4.2.1 Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, todas as penalidades serão registradas no SICAF.

4.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

4.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei 14.133, de 2021).

5 . CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste termo de compromisso, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4 O MPDFT deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

5.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em

que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8 O MPDFT poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo MPDFT, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo MPDFT nas hipóteses previstas na LGPD.

5.12 O termo de compromisso está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser

rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos compromissados já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pelo MPDFT, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao MPDFT providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

9. CLÁUSULA NONA - FORO

9.2 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, será o da Seção Judiciária de Brasília - DF, da Justiça Federal, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente Termo de Compromisso.

Assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 20/12/2024, às 18:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tarciso Colodetti, Usuário Externo**, em 06/01/2025, às 18:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1830789** e o código CRC **06FD91D8**.